



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

LEI Nº 51 / 71

DATA:- 6 de Novembro de 1.971

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a creditar à " FUNDEPAR ", referente convênio de 25 de Outubro de 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a creditar à FUNDEPAR (Fundação Educacional do Estado do Paraná, a quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinada à execução do convênio firmado em data de 25 de outubro de 1.968, para construção de um Grupo Escolar em Alvenaria.

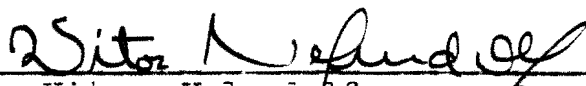
Art. 2º - Para fazer face as despesas acima, far-se-á uso, até o correspondente valor, verba constante da rubrica..... 4.1.1.5.6.1., da qual se procederá a correspondente transferência.

Art. 3º - Os recursos constantes desta Lei, o Executivo Municipal prestará contas diretamente à FUNDEPAR, à quem compete julgar da sua oportuna e adequada aplicação.

Art. 4º - O chefe do Executivo Municipal, exigirá da FUNDEPAR comprovantes do pagamento ou aplicação da importância constante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 06 de Novembro de 1.971.


Vitor Valendorf
Prefeito Municipal.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Em 06/11/1971

SANCIONO A PRESENTE LEI

Em 06 de novembro de 1.971.



ZELJA RAISER DALLAGO